



TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.000760/2018-15

Unidade Gestora: 393015 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE ITENS SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC), SOBRE A LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, alterada pela Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11 de 16/01/2020, através do representante legal do DNIT em Sergipe, o senhor **ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.273.426 SSP/SE e do CPF nº 985.176.355-15, e de outro lado a **JR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0001-89, estabelecida à Rua Urquiza Leal, nº 926, Bairro Grageru, CEP: 49.025-000, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ALDILAINY VICTORIA BARBOSA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.435.845-5 SSP/SE, do CPF nº 050.031.395-43, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Senhor **IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.068.854-0 SSP/SE, do CPF nº 047.159.565-94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 424/2019, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 424/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2022 a 10/07/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e § 2º e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Cláusula Segunda do próprio instrumento contratual e na Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 60 de 30 de março de 2021. A formalização deste termo foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme Despacho (DNIT) SRE - SE (SEI nº 10616059).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES**

3.1. Acrescenta-se à **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** os seguintes itens:

[...]

9.2. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina e em respeito às disposições ajustadas, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, aplicando-se o art. 4º, II, "b", o art. 7º e o art. 11º, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.3. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

9.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 41.195,00** (quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

4.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 3.432,91** (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 41.195,00 (quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR 393015 – Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe; Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001; Natureza de Despesa nº 339039; Subitem 17 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS) e Subitem 25 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS); Atividade nº 2000.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 19.453,19 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) e foram emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000012 e nº 2022NE000013, datadas de 14/01/2022, respectivamente nos valores de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 10/07/2023	R\$ 21.741,84 (vinte e um mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme

valor indicado no item anterior.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor contratado, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(documento assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA
Superintendente Regional do DNIT/SE

(documento assinado eletronicamente)
IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ
Representante Legal da empresa JR Comércio e Serviços de Climatização EIRELI.
CPF: 047.159.565-94



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 30/06/2022, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Daniel Hora Gois da Paz, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11696015** e o código CRC **C6865183**.